

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Contrato de aquisição e instalação de estação de tratamento incluindo todos os materiais e equipamentos necessários, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA.**, com sede na Rua JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO 700 ANEXO 1 TABULEIRO DOS MARTINS MACEIÓ/AL, e-mail ADM@-SANEAL.COM.BR, telefone (82) 3432-6474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.807.474/0001-24 por seu sócio administrador **Higor Cavalcanti de Melo**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.587.634-60 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28/12/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 24650/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº121/2023, cujo resultado foi homologado em data de 21/02/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, Tipo Ciclo Completo, modular, pré-fabricada em PRFV, com capacidade para 400 L/S, para ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Sertaneja, localizada no município de Amparo do São Francisco/SE, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o funcionamento das unidades.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato será de **R\$ 14.900.000,00** (quatorze milhões e novecentos mil reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias contados corridos, contando-se a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pela DESO.

3.2 – O prazo de fornecimento e de execução total será de **360 (trezentos e sessenta)** dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento pela DESO, respeitado o cronograma do **Anexo VI** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Locais de Entrega/Instalação: ÁREA 200, SN, Zona Rural de Amparo do São Francisco – ETA Sertaneja, de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO. **Os materiais serão fornecidos em conformidade com o item 4.1, subitem 4.1.1 do Termo de Referência**, parte integrante deste contrato.

3.5 – As entregas deverão ocorrer de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 16h00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes do **PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – BANCO DO NORDESTE (BNB) – FONTE 20**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos no **item 14.** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, estimando-se em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada de cada fatura no Protocolo da DESO.

7.1.1. O pagamento será realizado considerando os seguintes prazos:

- ◆ 10% do valor contratado com a entrega e aprovação da DESO do projeto executivo da ETA, inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- ◆ 30% do valor contratado com a entrega completa de todos os elementos da ETA e todos os materiais posto nas áreas disponíveis, no máximo a 150 (cento e cinquenta) dias da Ordem de Fornecimento, considerando:

§ 10% do valor contratado na entrega dos floculadores e mistura rápida;

§ 10% do valor contratado na entrega dos decantadores;

§ 10% do valor contratado na entrega dos filtros e os demais componentes da ETA.

- ◆ 20% do valor contratado com a instalação total dos materiais e equipamentos, devidamente aprovados pela DESO, no máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias da Ordem de Fornecimento;
- ◆ 40% do valor contratado com a partida, treinamento e pré-operação, conforme descrito no presente termo de referência, aprovados pela equipe técnica da DESO, no máximo a 360 (trezentos e sessenta) dias da Ordem de Fornecimento, cumpridos todos os requisitos de instalação, pré-operação e operação assistida.

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Oferecer garantia conforme especificado no **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) **Caso aplicável**, em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br, aba "LICITAÇÕES".
- n) A licitante vencedora fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Realizar as obras civis necessárias para implantação das ETA de acordo com o cronograma definido (base para os equipamentos, serviços de terraplanagem);
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

12.2 – Caso seja ultrapassado o prazo de 12(doze) meses a partir da apresentação da proposta da contratada, será possível reajuste pelo índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de SEGURO-GARANTIA.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DILIGENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E INSPEÇÕES

15.1 – conforme ITEM 5 do Termo de referência.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº121/2023, de 23/01/2024;
- Termo de Referência;

- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 21/02/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2024.

HIGOR CAVALCANTI
DE
MELO:04158763460

Assinado de forma digital por
HIGOR CAVALCANTI DE
MELO:04158763460
Dados: 2024.02.21 14:37:40 -03'00'

"HIGOR CAVALCANTI DE MELO"
H C DE MELO AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/SJUR
DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO TOTAL
1.0	Fornecimento de Estação de Tratamento de Água em PRFV, tipo Ciclo Completo, modular, pré-fabricada, com capacidade para 400 L/s	Un	01	14.900.000,00
TOTAL				14.900.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JCGY-HGLA-YNHJ-10FF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 22/02/2024 10:07:20 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 22/02/2024 11:41:13 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 21/02/2024 10:45:27 (Certificado Digital)
- HIGOR CAVALCANTI DE MELO - 21/02/2024 14:37:40 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 35.807.474/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:01 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **9233.1E62.8A09.310B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.807.474/0001-24

Certidão nº: 2565771/2024

Expedição: 11/01/2024, às 09:33:42

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.807.474/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.807.474/0001-24
Razão Social: H C DE MELO AMBIENTAL EIRELI
Endereço: RUA JOAO JOSE PEREIRA FILHO 700 ANEXO 1 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57081-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402510783350693

Informação obtida em 16/02/2024 11:04:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.807.474/0001-24

Nome/Contribuinte: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/03/2024

Emitida às 09:24:14 do dia 11/01/2024

Código de controle da certidão: 4EDB-6C8E-399F-4F02

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.043.528/23-79

Contribuinte

H C DE MELO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ

35.807.474/0001-24

Endereço

RUA JOAO JOSE PEREIRA FILHO, 700 - ANEXO 1; , BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL - CEP: 57.081-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 15 de Dezembro de 2023

Válida até: 14/03/2024

Código de autenticidade: DE5C2F752CFF9C41

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

- 11) Relação de Restos a Pagar Inscritos, Processados e Não Processados;
- 12) Prestação de contas Intermediária (Não houve);
- 13) Demonstrativo em nível de Programa por Ação, Projeto e Atividade;
- f1) Balanço Orçamentário com os Anexos 1 e 2;
- f2) Balanço Financeiro;
- f3) Balanço Patrimonial com os Anexos 1, 2 e 3;
- f4) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- f5) Demonstração de Fluxo de Caixa pelo sistema iGesp;
- f6) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido;

9 – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

9.1 - Durante o exercício de 2023, houve um superávit de R\$ 911,93.

9.2 - Reforçamos que a ZPE/SE é uma empresa Dependente do Tesouro do Estado, não visando lucros e a sua finalidade é o fomento para implantação da Zona de Exportação do Estado de Sergipe e durante o exercício não recebeu nenhum repasse do orçamento do Estado;

9.3 - Informamos também que a ZPE/SE é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei nº 6404/76.

10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1-O Lucro do Exercício é de R\$ 693,08 que, acumulado com o saldo do exercício anterior passa para um déficit acumulado de R\$ 72.206,06.

10.2-O saldo ao Patrimônio Líquido é de R\$ 11.602,66.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO

Deixamos de apresentar o Demonstrativo do Valor Adicionado, conforme Art. 176, da Lei 11.638/2007, por não estamos obrigados a apresentação deste Demonstrativo.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO

Deixamos de apresentar o Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que pelos seus Estatutos Sociais, o referido Conselho não fora instalado, conforme facultado pelo art. 161, da Lei 6.404/76.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2023
ABNER MELO SILVA
PRESIDENTE
GILDO DE SOUZA XAVIER NETO
DIRETOR DE GESTÃO OPERAC. E REC. HUMANOS

ANTONIO ABREU ARAÚJO
TEC.CONT.CRC/SE 1547-O-5
VICENTE FERREIRA DE ARAÚJO
CONTADOR CRC/SE 5433-O-2

Coderse

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº 1720/2023
COMPRA.S.GOV-CODERSE
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.
OBJETO: Registro de Preços, no Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de PEÇAS DE reposição PARA BOMBAS para serem utilizadas na manutenção das bombas WORTHINGTON modelo 8LN-18A e modelo 8LN-21H no perímetro irrigado da Ribeira, conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I do Edital.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2024 - 09h: 00min
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2024 - 09h: 00min
SESSÃO DE DISPUTA: 07/03/2024, às 09h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote
BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: www.coderse.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, e no que couber o decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7892/13.
PARECER JURÍDICO: Nº 50/2024 - PGE
INFORMAÇÕES:
O Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@coderse.se.gov.br.

Aracaju, 22 de Fevereiro 2024.

MARIANA DE CARVALHO CAROZO
Pregoeira/CODERSE

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 031
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Libera 100% (cem por cento) da jornada de trabalho do servidor
Jorgeval Matos Santos para exercer mandato sindical.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697 e considerações do Art.278 da Constituição Estadual,
Considerando o Processo Administrativo nº 1600/2023 - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

-SINTRASE, que solicita a liberação de 100% da carga horária do servidor para executar mandato sindical,

Considerando o deferimento do Parecer nº 304/2023 da Procuradoria Jurídica do DER/SE,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar 100% (cem por cento) da jornada de trabalho do servidor Jorgeval Matos Santos, inscrito no CPF sob nº 312.XXX.XXX-34, Executor de Serviços Básicos, para o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos do Estado de Sergipe - SINTRASE, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo apenas o vencimento básico com vantagens pessoais e incorporações, vedada a percepção de verbas no caráter transitório ou vantagens e gratificações decorrentes das condições de trabalho, com ênus para este Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, no período de 21/06/2023 a 20/06/2025.

Art.2º - A desvinculação do servidor da entidade sindical ou sua destituição do Sindicato no período de liberação deverá ser por ele comunicado a este Departamento e implicará na obrigação de se apresentar ao DER/SE.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se e cumpra-se,

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-002/2024

Origem: Ata de Registro de Preço nº 005/2023 do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022.
Processo nº: 1175/2023-COMPRAS.GOV-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Dräger Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda.
Objeto: Aquisição de etilômetros para atender as necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.
Valor Total: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).
Prazo: A duração do contrato a ser originado pela necessidade da contratação em tela será adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.782.0020.0716, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 e Fontes 1500, 1752 e 1753.

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 027/2024//Base legal: Adesão ata de registro de preços 007/2023, órgão gerenciador União dos Municípios da Média Soroocabana - Consórcio Público Intermunicipal//Contratada: UFG ENGENHARIA S/A//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Estudos de Concepção e Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria do Sistema Produtor São Francisco//R\$ 1.625.507,00// 180dias//Natureza 300.06 FR10/ DESO.

Contrato 032/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA//Objeto: Aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em PRFV, com capacidade para 400 L/S, para ampliação do sistema Integrado da Adutora do Sertaneja, localizada no município de Amparo do São Francisco/SE//R\$ 14.900.000,00//360 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste (BNB) - FONTE 20.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus radiais (primeira vida), protetores e câmaras de ar para pneus, sendo genuínos ou originais não podendo ser remoldados e recauchutados para atendimento das necessidades. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 27/2/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 11/3/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 11/3/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO. Parecer Jurídico: Nº 082/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 174/2024, DE 20.02.2024 - Art. 1º - Dispensar o Perito da Junta Médica Recursiva JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO - CRM 19XX-SE. RG. Nº XXX.876-X/SSP-SE - CPF XXX.343.481-XX, da Junta Médica Recursiva para proceder à revisão de exame de aptidão física e mental a que for submetido e considerado inapto o Candidato a 1ª Carteira Nacional de Habilitação ou Condutor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 175/2024, DE 20.02.2024 - Art. 1º - Designar MIRELLE GONÇALVES SOARES SILVA, RG. Nº 1.XXX.214-SD/SSP/SE - CPF. Nº XXX.126.645-XX, para compor a Junta Médica Recursiva para proceder à revisão de exame de aptidão física e mental a que for submetido e considerado inapto o Candidato a 1ª Carteira Nacional de Habilitação ou Condutor, em substituição a JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO - CRM 19XX-SE. RG. Nº XXX.876-X/SSP-SE - CPF XXX.343.481-XX. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2023

JULGAMENTO FINAL - ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2023
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica a Retificação do julgamento final do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 98/2023 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino, localizados na Coordenadoria Regional de Educação de Laguna. declara VENCEDORAS: COOMAPEIXE - COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES item: 13. Valor R\$ 34.960,00; COOPERDUNA - COOPERATIVA VALE DO RIO DUNA itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22. Valor R\$ 113.733,21; COOPERSERRA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES DO TERRITORIO SERRA MAR itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21 e 22. Valor R\$ 66.675,24. Foram retirados os itens 15 e 16 da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES DO TERRITÓRIO SERRA MAR - COOPERSERRAMAR, os mesmos haviam sido desclassificados na etapa de seleção dos projetos de venda. Conforme consta nas páginas 586/589 do processo SED 93134/2023. Valor global é de R\$ 215.368,45.
SED 93134/2023 - GGG 2023AS019368

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação
Substituta

(*) N. da Codou: Republicado por ter saído no DOU de 22/02/2024, Seção 3, pág. 215, com incorreção.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 032/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA//Objeto: Aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em PRFV, com capacidade para 400 L/S, para ampliação do sistema Integrado da Adutora do Sertaneja, localizada no município de Amparo do São Francisco/SE//R\$ 14.900.000,00//360 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste (BNB) - FONTE 20.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO
A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO, localizado no município de Palmas-TO, CNPJ/MF sob o nº. 03.233.677/0001-68, por meio da pregoeira Eliana Lúcia de Oliveira Silva Ferreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13 de março de 2024 às 08:30 hrs. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Centro de Ensino Médio de Taquaralto. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:300 h às 17:30 h. Tel: (63) 3571-6384 e através do e-mail: cemtaquaralto@ue.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2024
ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO
A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ 01.181.178/0001-49, sediada na Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, CEP 77.785-000, Pau D'arco/TO, telefone (63) 3425-1114, e-mail: ulissesguimaraes@ue.seduc.to.gov.br, por meio do pregoeiro Clézio Ferreira Pacheco, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos estudantes matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Ulisses Guimarães, do município Pau d'Arco /TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 14/03/2024 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site da plataforma de licitações BNC, <https://bnccompras.com> e no PNCP, <https://pncp.gov.br/>, ou no Colégio Estadual Ulisses Guimarães. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 17h00min. Tel: (63) 3425-1114 e através do e-mail: ulissesguimaraes@ue.seduc.to.gov.br.

Pau D' Arco/TO, 21 de fevereiro de 2024.
DEUZINETE MARQUES PEREIRA ALMEIDA
Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 CPL/PMBJ

A comissão juntamente com o Senhor Srº. Valcimar Costa de Andrade, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal do Bujari - CREA 2611306060-D/AC. HABILITADAS as licitantes 1) J. J. CONSTRUINDO LTDA - CNPJ 16.500.949/0001-90; 2) CONSÓRCIO RB & PC MAIA representa pelas empresas RB CONSTR. COM. E SERV. LTDA - CNPJ 22.508.221/0001-08 / PC MAIA OLIVEIRA CONSTR. IMP. EXP. LTDA - CNPJ 08.693.601/0001-39 e 3) M. F. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 25.130.703/0001-65.

A Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 04 de março de 2024, às 08h30min, ocasião em que serão abertas as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

Bujari-AC, 22 de fevereiro de 2024.
HELDENILDES GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 825/2023, de 10 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.570, página n.º 67 de 11 de Julho de 2023, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, sob o regime de Menor Preço Global para a execução dos serviços/obras de que trata o objeto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.206, de 24 de setembro de 2007, Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo o objeto é a "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SINTEAC - BOCA DA ALEMANHA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC", em favor da empresa:

PERFURAÇÕES VALE LTDA, inscrita pelo CNPJ Nº 09.079.590/0001-64 classificada com o valor de R\$ 477.816,59 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Cruzeiro do Sul - AC, 25 de janeiro de 2024.
JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de construção e manutenção de vias em tijolos maciços, contemplando o fornecimento de materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: a) J. M. M. L DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.834.920/0001-10 vencedor para o item 01 com o desconto percentual de 12,20%, vencedor para o item 02 com o desconto percentual de 12,05%.

Mâncio Lima - AC, 29 de janeiro de 2024.
ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de construção e manutenção de vias em tijolos maciços, contemplando o fornecimento de materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: a) J. M. M. L DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.834.920/0001-10 vencedor para o item 01 com o desconto percentual de 12,20%, vencedor para o item 02 com o desconto percentual de 12,05%.

Mâncio Lima - Acre, 29 de janeiro de 2024.
ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE.
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, pelo critério de menor preço por global, Regime de empreitada por valor unitário, cujo objeto é Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE, e verificando que os demais atos da presente TOMADA DE PREÇOS encontram-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes, resolve: I - Adjudicar e Homologar em favor da empresa CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA - CNPJ: 02.807.795/0001-70.
Sendo: R\$ 1.940.949,30, (um milhão novecentos e quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Marechal Thaumaturgo-AC, 20 de dezembro de 2023.
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 216/2023

O Pregoeiro da CPL04 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 216/2023 - CPL04/PMRB cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Material Permanente e Consumo (Material de Escritório) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através do número 1029153, no site www.licitacoes-e.com.br, Processo Administrativo nº 278/2023/CPL04/PMRB, em virtude de pedido de impugnação/esclarecimento ao instrumento convocatório.

Rio Branco - AC, 22 de fevereiro de 2024.
FRANCISCO JOÃO RICARDO PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de construção do novo Mercado Elias Mansour, localizado no município de Rio Branco/AC.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br e <https://drive.google.com/drive/folders/1uTatD32AFDdAdw3jU24MIQsJXsVm892?usp=sharing> ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - Acre, 22 de fevereiro de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

